

DECRETO Nº.434/2000, DE 29/12/2000.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº.012.390/2000, DE 17/11/2000."

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária por Idade**, proporcional ao seu tempo de serviço, ao servidor **AGENÁRIO PAULISTA MONTEIRO**, lotado no cargo de provimento efetivo de **Braçal "F"**, com base no Artigo 63, Inciso III, Letra "d", da Lei nº.1347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Linhares-ES.), combinados com o § 1º, do Inciso III, letra "b", do Artigo 40, da Emenda Constitucional nº.20, de 16/12/1998.

Parágrafo Único - A aposentadoria a que se refere no artigo 1º. (primeiro), será de 70% (setenta por cento) de seus vencimentos, acrescidos de 23% (vinte e três por cento), correspondentes ao tempo de serviço, perfazendo um total de 93% (noventa e três por cento) de seus vencimentos e com acréscimos de todas as vantagens do período de exercício de seu cargo, à concessão da aposentadoria, tudo em conformidade com o § 1º. do artigo 22 da Lei nº. 1559/91.

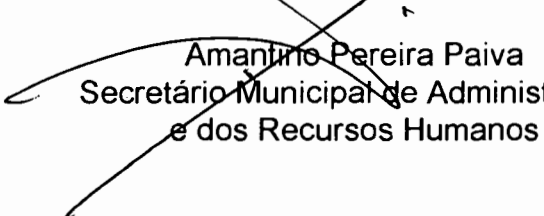
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,
aos vinte e nove dias do mês de dezembro, do ano dois mil.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos